



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 747

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Poder Legislativo	5
Atos Administrativos	5
Outros atos administrativos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 747

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 3.477/2022, DE 08/06/2022.

Decreta Luto Oficial nas repartições públicas municipais de Rosana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

CONSIDERANDO o falecimento na data de hoje dia 08/06/2022, do servidor público municipal aposentado **SR. PEDRO NASCIMENTO**, conhecido popularmente por "Tio Pedro".

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL no Município de Rosana, de 03 (três) dias a contar desta data, em HOMENAGEM PÓSTUMA ao servidor público municipal aposentado **SR. PEDRO NASCIMENTO**.

Art. 2º - Fica determinado que as repartições públicas do Município deverão hastear as bandeiras do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município a meio mastro no período de Luto Oficial acima referido.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **08 (oito)** dias do mês de junho de 2022.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9076/2022

Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de material odontológico, com entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022**, conforme

detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - **CIRURGICA UNIAO LTDA**, conforme segue: item 4 - R\$ 58,85; item 12 - R\$ 15,65; item 56 - R\$ 30,37; item 88 - R\$ 39,10; item 118 - R\$ 19,30; item 119 - R\$ 3,66; item 120 - R\$ 24,65.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 08/06/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9077/2022

Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de material odontológico, com entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - **DENTAL PREMIUM LTDA**, conforme segue: item 1 - R\$ 30,00; item 5 - R\$ 70,00; item 8 - R\$ 45,06; item 9 - R\$ 45,06; item 10 - R\$ 10,10; item 11 - R\$ 9,70; item 13 - R\$ 1,80; item 14 - R\$ 1,88; item 15 - R\$ 45,00; item 19 - R\$ 14,00; item 21 - R\$ 3,30; item 23 - R\$ 5,00; item 24 - R\$ 5,00; item 25 - R\$ 5,00; item 26 - R\$ 5,00; item 27 - R\$ 5,00; item 28 - R\$ 5,00; item 29 - R\$ 6,20; item 30 - R\$ 5,00; item 33 - R\$ 5,00; item 34 - R\$ 5,00; item 35 - R\$ 5,00; item 36 - R\$ 45,00; item 37 - R\$ 13,00; item 38 - R\$ 32,00; item 41 - R\$ 40,00; item 43 - R\$ 6,00; item 54 - R\$ 25,00; item 57 - R\$ 20,00; item 58 - R\$ 1,85; item 59 - R\$ 125,00; item 60 - R\$ 125,00; item 61 - R\$ 125,00; item 62 - R\$ 1,70; item 63 - R\$ 5,50; item 64 - R\$ 81,00; item 65 - R\$ 81,00; item 66 - R\$ 81,00; item 67 - R\$ 5,90; item 68 - R\$ 66,00; item 69 - R\$ 11,00; item 70 - R\$ 14,00; item 71 - R\$ 21,00; item 72 - R\$ 188,00; item 73 - R\$ 290,00; item 75 - R\$ 70,00; item 76 - R\$ 5,00; item 77 - R\$ 6,90; item 78 - R\$ 19,00; item 79 - R\$ 23,00; item 80 - R\$ 23,00; item 81 - R\$ 5,80; item 83 - R\$ 24,00; item 84 - R\$ 50,00; item 85 - R\$ 45,00; item 87 - R\$ 55,00; item 99 - R\$ 29,00; item 100 - R\$ 9,00; item 101 - R\$ 23,00; item 104 - R\$ 1,20; item 107



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 747

Página 3 de 7

- R\$ 51,10; item 108 - R\$ 15,00; item 109 - R\$ 25,00; item 110 - R\$ 16,00; item 113 - R\$ 1,80; item 114 - R\$ 3,50; item 115 - R\$ 40,00; item 116 - R\$ 2,70; item 117 - R\$ 280,00; item 121 - R\$ 17,00; item 123 - R\$ 1,20; item 125 - R\$ 2,20; item 127 - R\$ 38,00; item 128 - R\$ 25,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 08/06/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9078/2022

Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de material odontológico, com entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA**, conforme segue: item 3 - R\$ 4,66; item 6 - R\$ 191,67; item 16 - R\$ 4,71; item 17 - R\$ 4,71; item 18 - R\$ 6,79; item 20 - R\$ 4,82; item 22 - R\$ 3,34; item 31 - R\$ 5,12; item 32 - R\$ 8,35; item 39 - R\$ 196,00; item 42 - R\$ 19,29; item 44 - R\$ 127,54; item 45 - R\$ 127,54; item 46 - R\$ 127,54; item 47 - R\$ 127,54; item 48 - R\$ 127,54; item 49 - R\$ 69,55; item 50 - R\$ 12,13; item 51 - R\$ 12,13; item 52 - R\$ 12,13; item 53 - R\$ 12,13; item 91 - R\$ 14,55; item 103 - R\$ 5,68; item 105 - R\$ 3,89; item 106 - R\$ 3,32; item 111 - R\$ 56,78; item 112 - R\$ 56,78; item 124 - R\$ 4,00.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a

PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 08/06/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9079/2022

Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de material odontológico, com entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - **MEDGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme segue: item 2 - R\$ 19,40; item 98 - R\$ 23,90.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 08/06/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9080/2022

Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de material odontológico, com entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - **S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI**, conforme segue: item 92 - R\$ 16,80; item 93 - R\$ 16,80; item 94 - R\$ 18,00; item 95 - R\$ 20,50.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 747

Página 4 de 7

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 08/06/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.

PREFEITURA DE ROSANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9081/2022

Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022.

Objeto: registro de preços para aquisição de material odontológico, com entrega parcelada, para atender a unidade básica de saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 12 (doze) meses, conforme quantidade, condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

A Prefeitura de Rosana torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços referente ao **Processo nº 045/2022 - Pregão (Eletrônico) nº 029/2022**, conforme detentora(s) e seu(s) respectivo(s) preço(s) por item(ns): - SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, conforme segue: item 7 - R\$ 59,54; item 40 - R\$ 11,49; item 55 - R\$ 2,70; item 74 - R\$ 2,70; item 96 - R\$ 15,47; item 122 - R\$ 19,50.

As descrições dos produtos, unidades de medidas e quantidades estimadas constantes dos respectivos itens encontram-se disponíveis no sítio oficial <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <http://info.rosana.sp.gov.br:9095/portaltransparencia/contratos> e afixado no mural do Paço Municipal.

Validade: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

Data da assinatura: 08/06/2022.

Silvio Gabriel - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 747

Página 5 de 7

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos



Câmara Municipal de Rosana

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2021.
AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Rosana aprovou e, nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal PROMULGA a seguinte Emenda:

Artigo 1º - A Lei Orgânica do Município de Rosana, Estado de São Paulo passa a ter o “artigo 19-A” com a seguinte redação:

Artigo 19-A. Por ocasião da elaboração dos orçamentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Planos Plurianuais a que se referem os (inciso “I”, “II” e “III” do artigo 19 e artigo 21, 21 e 23) ambos da Lei Orgânica Municipal o Poder Executivo deverá realizar audiências amplamente divulgadas, para discussão, com a população, das matérias mencionadas.

§1º. As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III, do §2º, do Art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§3º. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 2º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º, do Art. 165, da Constituição Federal.

§4º. As programações orçamentárias previstas no §1º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§5º. Quando a transferência obrigatória da União, para a execução da programação prevista no §3º deste artigo, for destinada ao Município, independará da adimplência do ente federativo destinatário e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de

Av. José Laurindo, 1535 - CEP 19273-000 || PABX (18) 3288-1191 | 3288-1192
Rosana - Estado de São Paulo || CNPJ 67.662.445/0001-08
www.camararosana.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 747

Página 6 de 7



Câmara Municipal de Rosana

aplicação dos limites de despesa de pessoal de que trata o **caput** do **Artigo 169, da Constituição Federal**.

- §6º.** No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que integre a programação, na forma do **§3º deste artigo**, serão adotadas as seguintes medidas:
- I -** até **120 (cento e vinte) dias** após a publicação da **Lei Orçamentária**, o **Poder Executivo** enviará ao **Poder Legislativo**, as justificativas do impedimento;
 - II-** até **30 (trinta) dias** após o término do prazo previsto no **inciso I**, o **Poder Legislativo** indicará ao **Poder Executivo** o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
 - III-** até **30 (trinta) dias** após o término do previsto no **inciso II**, o **Poder Executivo** encaminhará projeto de lei sobre remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
 - IV-** se, até **30 (trinta) dias** após o término do prazo previsto no **inciso III**, o **Poder Legislativo** não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do **Poder Executivo**, nos termos previstos na Lei Orçamentária.
- §7º.** Após o prazo previsto no **inciso IV, do § 6º**, as programações orçamentárias previstas no "**§3º**" não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no **inciso I do § 6º**.
- §8º.** Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no **§3º** deste artigo, até o limite de **0,6% (seis décimos por cento)** da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
- §9º.** Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na **Lei de Diretrizes Orçamentárias**, o montante previsto no **§3º** deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
- §10.** Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

Artigo 2º.

Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Rosana, Estado de São Paulo, entra em vigor na data de sua publicação.

Av. José Laurindo, 1535 - CEP 19273-000 || PABX (18) 3288-1191 | 3288-1192
Rosana - Estado de São Paulo || CNPJ 67.662.445/0001-08
www.camararosana.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 09 de junho de 2022

Ano IV | Edição nº 747

Página 7 de 7



Câmara Municipal de Rosana



Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, 20 de outubro de 2021.


RONILDO DA COSTA
Presidente


FERNANDA RODRIGUES DA SILVA
Vice-Presidente


MARCELO AGUIAR CAVALHEIRO
1º Secretário


VALQUÍRIA DE MELO ODORÍCIO
2º Secretário


CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA DIAS
1º Tesoureiro


AHER YASHIMA BOMBONATI
2º Tesoureiro

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 8aa1-ea16-6332-7742



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosana (SP), Edição nº 747, ano IV, veiculado em 09 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSANA (CNPJ 67662452000100) em 09/06/2022 às 08:31:28 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010820574, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/8aa1-ea16-6332-7742>